



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO Nº 23.602**  
**(12.12.2019)**

**INSTRUÇÃO Nº 0600746-43.2019.6.00.0000 CLASSE 11544 BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL**

**Relator: Ministro Luís Roberto Barroso**

**Interessado: Tribunal Superior Eleitoral**

**Ementa:**

Dispõe sobre os modelos de lacres para urnas e envelopes de segurança e sobre seu uso nas Eleições 2020.

**O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504 , de 30 de setembro de 1997, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Serão utilizados, como fator de segurança física, lacres e envelopes para garantir a inviolabilidade das urnas e das mídias, na forma do disposto nesta Resolução, observados os momentos e os períodos de utilização previstos na Resolução que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020.

**Art. 2º** Os lacres e os envelopes referenciados no art. 1º desta Resolução são:

I - para o primeiro turno:

a) lacres para a tampa do compartimento da mídia de votação e para o gabinete do terminal do eleitor (TE) - 2 (duas) unidades;

b) lacre USB/TAN para a tampa do compartimento do conector USB ou teclado alfanumérico - 2 (duas) unidades;

c) lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

d) lacres para a tampa do gabinete e do compartimento do conector do terminal do mesário (TM) - 2 (duas) unidades para cada TM;

e) lacre para o compartimento do dispositivo de cartão inteligente (smart card);

f) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

g) etiqueta para controle dos números dos lacres;

II - para o segundo turno:

a) lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

b) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado;

c) etiqueta para controle dos números dos lacres;

III - para reposição:

a) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado (adicional);

b) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de votação (adicional);

IV - envelope de segurança;

V - lacres para utilização na urna de lona, no caso de votação por cédula, no primeiro e no segundo turnos, conforme modelos anexos.

**Parágrafo único.** A utilização dos lacres e do envelope de segurança definidos no caput deste artigo deverá observar os procedimentos descritos no Anexo II desta Resolução e as orientações da Casa da Moeda, nos termos do § 2º do art. 7º desta Resolução.

**Art. 3º** Os tribunais regionais eleitorais poderão utilizar as unidades do envelope de segurança em estoque, desde que estejam em conformidade com o modelo definido no Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** Os jogos de lacres para as urnas eletrônicas deverão ser confeccionados em material autoadesivo de segurança que evidencie sua retirada após a aplicação, conforme os modelos anexos, devendo conter numeração sequencial com sete dígitos.

**Art. 5º** Os modelos descritos no Anexo I desta Resolução poderão sofrer alterações em caso de necessidade técnica superveniente.

**Parágrafo único.** Na hipótese tratada no caput, a unidade técnica responsável submeterá ao relator os modelos finais para aprovação.

**Art. 6º** O fornecimento dos lacres e dos envelopes de segurança será feito pela Casa da Moeda do Brasil e obedecerá aos critérios e modelos estabelecidos nesta Resolução.

**§ 1º** A Casa da Moeda do Brasil deverá informar ao Tribunal Superior Eleitoral, em documento próprio, a numeração sequencial dos lacres entregues a cada tribunal regional eleitoral.

**§ 2º** A Casa da Moeda do Brasil deverá informar a todos os tribunais eleitorais, em documento próprio, os procedimentos para utilização correta dos lacres e dos envelopes de segurança, bem como as condições adequadas para o seu correto armazenamento e transporte.

**Art. 7º** Aos tribunais regionais eleitorais incumbe a guarda dos lacres e dos envelopes de segurança e a sua respectiva distribuição aos locais de preparação das urnas e aos cartórios eleitorais.

**Parágrafo único.** Os tribunais regionais eleitorais deverão controlar a distribuição dos lacres e dos envelopes de segurança, registrando a quantidade excedente, e documentar, caso ocorra extravio, as suas respectivas numerações e seus tipos, sendo vedada a sua entrega a pessoas estranhas à Justiça Eleitoral.

**Art. 8º** As secretarias de Tecnologia da Informação dos tribunais regionais eleitorais instruirão os servidores e técnicos sobre o correto manuseio dos lacres.

**§ 1º** É vedada a execução de qualquer procedimento que prejudique a fixação dos lacres nas urnas.

**§ 2º** É vedada a fixação de lacres de forma que possibilite a violação ou o acesso aos compartimentos das urnas eletrônicas sem a ruptura ou a evidência de retirada dos lacres.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

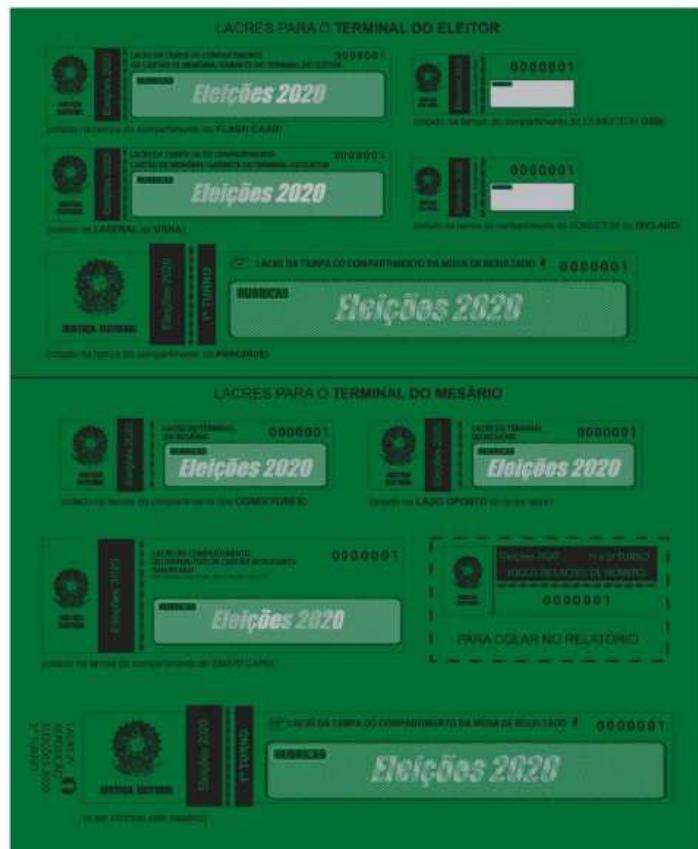
MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO RELATOR

Composição: Ministra Rosa Weber (presidente), Ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Sérgio Banhos e Carlos Mário Velloso Filho. Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício: José Bonifácio Borges de Andrade.

*Publicada no DJE-TSE de 23.12.2019.*

**ANEXO I – Modelos de lacres e envelopes para as Eleições 2020**

**ELEIÇÕES 2020  
MODELO DE JOGO DE  
LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS  
1º TURNO**



**ELEIÇÕES 2020**  
**MODELO DE JOGO DE**  
**LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS**  
**2º TURNO**



**ELEIÇÕES 2020  
MODELO DE JOGO DE  
LACRES PARA REPOSIÇÃO  
(ADICIONAL)**



## ELEIÇÕES 2020

### ENVELOPE DE SEGURANÇA

NNNN000000										
<b>ATENÇÃO</b> Se o selo scima apresentar sinal de violação, não abra o envelope. Comunique o fato imediatamente ao Juiz Eleitoral respectivo.										
<b>CONTÉM:</b>  <b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <table><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Uma mídia de votação (flash card) de contingência.</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Uma mídia de votação (flash card) danificada.</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Mídia(s) de carga gerada(s).</td></tr><tr><td><b>Qtd.</b></td><td><input type="checkbox"/></td><td>Mídia(s) de carga utilizada(s).</td></tr></table>		<input type="checkbox"/>	Uma mídia de votação (flash card) de contingência.	<input type="checkbox"/>	Uma mídia de votação (flash card) danificada.	<input type="checkbox"/>	Mídia(s) de carga gerada(s).	<b>Qtd.</b>	<input type="checkbox"/>	Mídia(s) de carga utilizada(s).
<input type="checkbox"/>	Uma mídia de votação (flash card) de contingência.									
<input type="checkbox"/>	Uma mídia de votação (flash card) danificada.									
<input type="checkbox"/>	Mídia(s) de carga gerada(s).									
<b>Qtd.</b>	<input type="checkbox"/>	Mídia(s) de carga utilizada(s).								
Observações	NO do Lacre: <b>NNNN000000</b>									
<b>Rubricas</b>										
PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA										
 <b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <b>RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO</b>										
Município:	NO do Lacre: <b>NNNN000000</b>									
Zona:	Seção:									
Presidente da Seção Eleitoral:	Inscrição:									
Assinatura:	Data/Hora:									

ENVELOPE DE SEGURANÇA - Modelo em estoque

**ELEIÇÕES 2020**  
**ENVELOPE DE SEGURANÇA**



LACRES DE URNA DE LONA - MESA RECEPTORA



LACRES DE URNA DE LONA - RASGUE



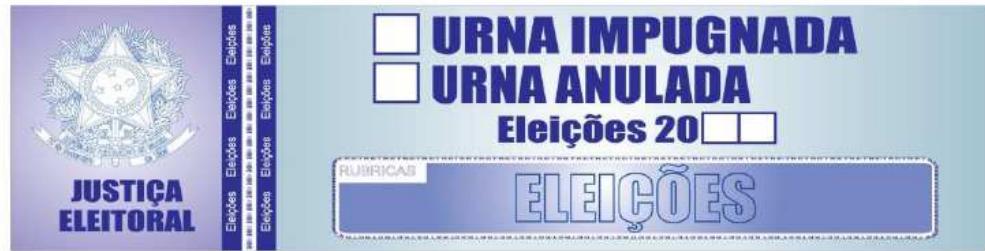
LACRES DE URNA DE LONA - NÃO RASGUE



LACRES DE URNA DE LONA - URNA APURADA



LACRES DE URNA DE LONA - URNA IMPUGNADA / ANULADA



**ANEXO II - Procedimentos para utilização dos lacres e dos envelopes de segurança**

	Descrição do Lacre/Envelope	Finalidade	Cartela
Terminal do Eleitor	Lacre para a tampa do compartimento da MR	Impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga.	1º Turno, 2º Turno e Reposição
	Lacre de reposição para a tampa do compartimento da MR	Resguardar o acesso a essa unidade após a retirada da mídia com o resultado da votação.	1º Turno e 2º Turno
	Lacre para a tampa do compartimento da MV	Impedir que se tenha acesso à mídia de votação originalmente instalada no momento da carga ou que ela seja removida, modificada, substituída ou danificada.	1º Turno e Reposição
	Lacres da tampa do compartimento USB/TAN	Impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do compartimento do conector do teclado alfanumérico (TAN).	1º Turno
	Lacre do gabinete do TE	Impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna.	1º Turno
Terminal do Mesário	Lacre do compartimento do dispositivo de cartão inteligente ( <i>smart card</i> )	Impedir que seja inserido qualquer cartão na unidade do terminal do mesário.	1º Turno
	Lacres para a tampa do compartimento do conector/gabinete do terminal do mesário	Impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos.	1º Turno
Extrato de Carga	Etiqueta de controle	Controlar a numeração dos lacres empregados nas urnas no momento da carga.	1º Turno e 2º Turno

Envelope	Envelope de segurança	Para armazenar e proteger: a) as mídias de votação de contingência; b) as mídias de votação danificadas; c) as mídias de carga geradas; ou d) as mídias de carga utilizadas.	NA
----------	-----------------------	--	----

**Legenda:**

MR - Mídia de Resultado

MV - Mídia de Votação

USB - Universal Serial Bus

TAN -Teclado Alfa Numérico

TE - Terminal do Eleitor

TM - Terminal do Mesário

**ANEXO II - Procedimentos para utilização dos lacres e dos envelopes de segurança (Formato texto)**

**Terminal do Eleitor**

1. Lacre para a tampa do compartimento da MR
  - Finalidade: Impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga.
  - Utilização: 1º turno, 2º turno e reposição.
2. Lacre de reposição para a tampa do compartimento da MR
  - Finalidade: Resguardar o acesso a essa unidade após a retirada da mídia com o resultado da votação.
  - Utilização: 1º e 2º turno.
3. Lacre para a tampa do compartimento da MV
  - Finalidade: Impedir que se tenha acesso à mídia de votação originalmente instalada no momento da carga ou que ela seja removida, modificada, substituída ou danificada.
  - Utilização: 1º turno e Reposição.
4. Lacres da tampa do compartimento da USB/TAN
  - Finalidade: Impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do compartimento do conector do teclado alfanumérico (TAN).

- Utilização: 1º turno.
5. Lacre do gabinete do TE
- Finalidade: Impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna.
  - Utilização: 1º turno.

### **Terminal do Mesário**

1. Lacre do compartimento do dispositivo de cartão inteligente (*smart card*)
  - Finalidade: Impedir que seja inserido qualquer cartão na unidade do terminal do mesário.
  - Utilização: 1º turno.
2. Lacres para a tampa do compartimento do conector/gabinete do terminal do mesário
  - Finalidade: Impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos.
  - Utilização: 1º turno.

### **Extrato de carga**

1. Etiqueta de controle
  - Finalidade: Controlar a numeração dos lacres empregados nas urnas no momento da carga.
  - Utilização: 1º e 2º turno.

### **Envelope**

1. Envelope de segurança
  - Finalidade: Armazenar e proteger:
    - a) mídias de votação de contingência;
    - b) mídias de votação danificadas;
    - c) mídias de carga geradas; ou
    - d) mídias de carga utilizadas.

**Legenda:**

MR - Mídia de Resultado  
MV - Mídia de Votação  
USB - Universal Serial Bus  
TAN -Teclado Alfa Numérico  
TE - Terminal do Eleitor  
TM - Terminal do Mesário